

**OFÍCIO N.º: 094/2025**

**CATALÃO (GO), 15 DE MAIO DE 2025.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,**

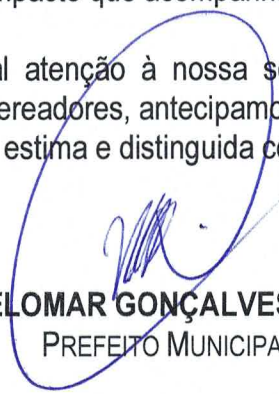
Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos na forma que especifica, majorar número de vagas de cargos que indica, modificar os requisitos de provimento do cargo que menciona, todos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”**.

Com a proposta, almeja o Poder Executivo do Município garantir condições administrativas e gerenciais para que novos setores, frentes e departamentos surjam para acudir demandas essenciais no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

A proposta é necessária para que novos campos de atendimento de saúde importantes se iniciem detendo corpo de profissionais que possam gerir o sistema, inclusive para o atendimento às normativas do Conselho Federal de Medicina.

De se ressaltar, conforme anexo, que as alterações propostas guardam pertinência com a demanda administrativa, assim como tem adequação orçamentária e financeira, conforme estudo de impacto que acompanha o presente.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ao Senhor  
JAIR HUMBERTO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão – Estado de Goiás.**

PROJETO DE LEI Nº 56, de 15 de  Maio  de 2025.

**“Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos na forma que especifica, majorar número de vagas de cargos que indica, modificar os requisitos de provimento do cargo que menciona, todos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Direção, Controle e Manutenção das Unidades de Saúde do Município, de que trata a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, Anexo Único, Parte I, item IV – Dos Órgãos Auxiliares, subitem 2 – Secretaria Municipal de Saúde, passará a conter o total de 25 (vinte e cinco) vagas, para atendimento das unidades de saúde do Município, conforme especificado no ANEXO I desta Lei, permanecendo inalteradas as disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, remuneração, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica do cargo.

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão indicados no ANEXO II desta Lei, neste contendo número de vagas, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos, vencimento e demais características, integrando-os à Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, no Anexo Único, Parte I, item IV – Dos Órgãos Auxiliares, subitem 2 – Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os cargos criados, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

§2º - Ato normativo do Chefe do Poder Executivo disciplinará, igualmente, a atuação de cada setor a que o cargo estiver vinculado, com vistas à organização administrativa e de funcionamento interno, observadas as normativas de estruturação e funcionamento existentes e as disposições desta Lei.

**Art. 3º.** O cargo de provimento em comissão, de Chefe do Departamento de Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, tratado na Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, no Anexo Único, Parte I, item IV – Dos Órgãos Auxiliares, subitem 2 – Secretaria Municipal de Saúde, passará a conter os requisitos de provimento conforme indicado no ANEXO III desta Lei.

**Art. 4º.** Aplica-se aos cargos modificados ou criados por esta lei, todas as disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos da Lei Municipal nº 2.637/2008, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

**Art. 5º.** Por força desta Lei, fica Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

**Art. 6º.** Todas as despesas com esta Lei correrão, no exercício de 2025, a conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 – 2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 15 DO MÊS  
DE maio DE 2025.**



**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 56, de 15 de maio de 2025.

“Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos na forma que especifica, majorar número de vagas de cargos que indica, modificar os requisitos de provimento do cargo que menciona, todos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

**RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS MAJORADAS, CONFORME ART. 1º.**

I – Perante a Secretaria Municipal de Saúde, majorando de quinze para vinte e cinco o número de vagas do cargo de Chefe de Divisão de Direção, Controle e Manutenção das Unidades de Saúde do Município:

ANEXO ÚNICO – PARTE I  
IV – Dos Órgãos Auxiliares:  
Secretaria Municipal de Saúde

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 25       | Chefe de Divisão de Direção, Controle e Manutenção das Unidades de Saúde do Município | 1.834,49              |



## ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 56, de 15 de maio de 2025.

“Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos na forma que especifica, majorar número de vagas de cargos que indica, modificar os requisitos de provimento do cargo que menciona, todos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

**RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS, CONFORME ART. 2º.**

I – Perante a Secretaria Municipal de Saúde:

ANEXO ÚNICO – PARTE I  
IV – Dos Órgãos Auxiliares:  
Secretaria Municipal de Saúde

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor de Média e Alta Complexidade<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 8.058,04              |

**ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

| CARGO: DIRETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <p><b>Requisitos:</b></p> <p>Livre nomeação e exoneração.<br/>Privativo de Médico com registro no CRM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Atribuições:</b><br/>Dirigir as políticas públicas de média e alta complexidade estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;<br/>Gerenciar a Urgência e Emergência de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;<br/>Garantir o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo posicionamento sobre normas para sua operacionalização;</li> </ul> |  |

Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média e alta complexidade e especializados;  
 Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida;  
 Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito dos órgãos de saúde especializada;  
 Promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados;  
 Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;  
 Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;  
 Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da atenção de média complexidade e serviços especializados, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;  
 Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente;  
 Dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;  
 Comprometimento; e  
 Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr. Jamil Sebba”<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

**ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

| <b>CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS “DR. JAMIL SEBBA”</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>Requisitos:</b><br>Livre nomeação e exoneração.<br>Privativo de Médico com registro no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atribuições:</b><br/>           Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente:           <ol style="list-style-type: none"> <li>a) dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade de lotação;</li> <li>b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade de lotação, comunicando ao Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de</li> </ol> </li> </ul> |  |

funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;

c) supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;

d) atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico sempre que necessário;

e) organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina a Resolução Federal;

f) incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;

g) recepcionar e assegurar aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos condições, caso houver, no exercício de suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;

h) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;

Comprometimento; e

Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr. Jamil Sebba”<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

### ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

| CARGO: DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS “DR. JAMIL SEBBA”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>• <b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</p> <p><b>Requisitos:</b><br/>Livre nomeação e exoneração.<br/>Privativo de Médico com registro no CRM.</p> <p>• <b>Atribuições:</b><br/>Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente:<br/>a) assessorar a unidade de lotação em assuntos técnicos, respeitando o Código de Ética Médica e as legislações pertinentes vigentes;<br/>b) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;<br/>c) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos médicos e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da unidade de lotação e do Sistema Único de Saúde;<br/>d) assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;<br/>e) cientificar o Secretário de Saúde da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;</p> |

- f) executar e fazer executar a orientação da Secretaria de Saúde em matéria administrativa;
- g) representar a Secretaria de Saúde em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- h) manter perfeito relacionamento com os demais médicos da unidade de lotação;
- i) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade de lotação;
- j) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

- Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
- Comprometimento; e
- Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                             | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr. Antônio Abadio da Silva”<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

**ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

| CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS “DR. ANTÔNIO ABADIO DA SILVA”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul> <p><b>Requisitos:</b><br/>Livre nomeação e exoneração.<br/>Privativo de Médico com registro no CRM.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atribuições:</b><br/>Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade de lotação;</li> <li>b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade de lotação, comunicando ao Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;</li> <li>c) supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;</li> <li>d) atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico sempre que necessário;</li> <li>e) organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina a Resolução Federal;</li> <li>f) incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;</li> <li>g) recepcionar e assegurar aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos</li> </ul> </li> </ul> |

condições, caso houver, no exercício de suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;  
h) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

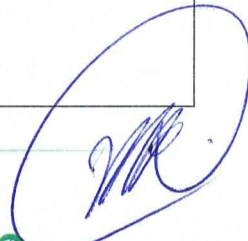
**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;  
Comprometimento; e  
Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                             | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr. Antônio Abadio da Silva”<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

**ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

| CARGO: DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS “DR. ANTÔNIO ABADIO DA SILVA”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>Requisitos:</b><br>Livre nomeação e exoneração.<br>Privativo de Médico com registro no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atribuições:</b><br/> Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente:<br/> a) assessorar a unidade de lotação em assuntos técnicos, respeitando o Código de Ética Médica e as legislações pertinentes vigentes;<br/> b) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;<br/> c) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos médicos e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da unidade de lotação e do Sistema Único de Saúde;<br/> d) assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;<br/> e) cientificar o Secretário de Saúde da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;<br/> f) executar e fazer executar a orientação da Secretaria de Saúde em matéria administrativa;<br/> g) representar a Secretaria de Saúde em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;<br/> h) manter perfeito relacionamento com os demais médicos da unidade de lotação;<br/> i) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade de lotação;<br/> j) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.</li> </ul> |  |
| <b>Comportamental:</b><br>Demonstrar capacidade de resolução de problemas;<br>Comprometimento; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |



Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento Infantil 24 hs PAI "Dr. Willian Safatle"<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

### ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

#### CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL 24 HS PAI "DR. WILLIAN SAFATLE"

• **Carga Horária:**

40 horas semanais.

**Requisitos:**

Livre nomeação e exoneração.

Privativo de Médico com registro no CRM.

• **Atribuições:**

Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente:

- dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade de lotação;
- supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade de lotação, comunicando ao Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico sempre que necessário;
- organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina a Resolução Federal;
- incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;
- recepcionar e assegurar aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos condições, caso houver, no exercício de suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;
- dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;

Comprometimento; e

Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.



| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Infantil 24 hs PAI "Dr. Willian Safatle"<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

### ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

| CARGO: DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL 24 HS PAI "DR. WILLIAN SAFATLE"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| <p><b>Requisitos:</b><br/>Livre nomeação e exoneração.<br/>Privativo de Médico com registro no CRM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Atribuições:</b><br/>Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) assessorar a unidade de lotação em assuntos técnicos, respeitando o Código de Ética Médica e as legislações pertinentes vigentes;</li> <li>b) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;</li> <li>c) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos médicos e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da unidade de lotação e do Sistema Único de Saúde;</li> <li>d) assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;</li> <li>e) cientificar o Secretário de Saúde da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;</li> <li>f) executar e fazer executar a orientação da Secretaria de Saúde em matéria administrativa;</li> <li>g) representar a Secretaria de Saúde em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;</li> <li>h) manter perfeito relacionamento com os demais médicos da unidade de lotação;</li> <li>i) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade de lotação;</li> <li>j) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |
| <p><b>Comportamental:</b><br/>Demonstrar capacidade de resolução de problemas;<br/>Comprometimento; e<br/>Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Clínico da Unidade do SAMU<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |



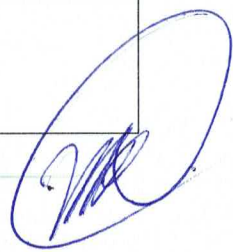
## ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

| CARGO: DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DO SAMU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>Requisitos:</b><br>Livre nomeação e exoneração.<br>Privativo de Médico com registro no CRM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Atribuições:</b><br/>               Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade de lotação;</li> <li>b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade de lotação, comunicando ao Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;</li> <li>c) supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;</li> <li>d) atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico sempre que necessário;</li> <li>e) organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina a Resolução Federal;</li> <li>f) incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;</li> <li>g) recepcionar e assegurar aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos condições, caso houver, no exercício de suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão;</li> <li>h) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.</li> </ul> </li> </ul> |  |
| <b>Comportamental:</b><br>Demonstrar capacidade de resolução de problemas;<br>Comprometimento; e<br>Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor Técnico da Unidade do SAMU<br>(Privativo de Médico com registro no CRM) | 9.322,02              |

## ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

| CARGO: DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DO SAMU                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul> |  |
| <b>Requisitos:</b>                                                                               |  |



Livre nomeação e exoneração.  
Privativo de Médico com registro no CRM.

• **Atribuições:**

Dirigir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde na unidade de lotação, respondendo perante o Conselho Regional e Federal de Medicina, autoridades sanitárias, Ministérios Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos da administração pública municipal, devendo atuar em conformidade com a Resolução CFM n. 2147/2016 e, precipuamente:

- a) assessorar a unidade de lotação em assuntos técnicos, respeitando o Código de Ética Médica e as legislações pertinentes vigentes;
- b) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- c) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos médicos e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da unidade de lotação e do Sistema Único de Saúde;
- d) assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- e) cientificar o Secretário de Saúde da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- f) executar e fazer executar a orientação da Secretaria de Saúde em matéria administrativa;
- g) representar a Secretaria de Saúde em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- h) manter perfeito relacionamento com os demais médicos da unidade de lotação;
- i) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade de lotação;
- j) dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;  
Comprometimento; e  
Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor de Assistência Farmacêutica<br>(Privativo de Farmacêutico com registro no CRF) | 8.058,04              |

## ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

| CARGO: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>• <b><u>Carga Horária:</u></b><br/>40 horas semanais.</p> <p><b><u>Requisitos:</u></b><br/>Livre nomeação e exoneração.<br/>Privativo de Farmacêutico com registro no CRF.</p> <p>• <b><u>Atribuições:</u></b><br/>Gerir a estrutura e política farmacêutica do Município;<br/>Propor, supervisionar, monitorar e avaliar a política de assistência farmacêutica, com vistas a melhoria do acesso com qualificação dos serviços;<br/>Formular políticas, normas e diretrizes para efetivação da assistência farmacêutica nas diversas</p> |

áreas do ciclo logístico, considerando os recursos disponíveis e definindo as metas anuais;  
 Coordenar os trabalhos da comissão de farmácia e terapêutica para padronização e constante atualização da lista de medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde, bem como elaboração de protocolos para seu uso racional;  
 Planejar, programar, normatizar e monitorar a aquisição, distribuição de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde, bem como, descarte dos medicamentos inadequados para o consumo;  
 Articular em conjunto com a vigilância em saúde ações de farmacovigilância, monitorando os desvios de qualidade dos medicamentos nas farmácias das unidades de saúde do município, bem como os erros relacionados à administração, prescrição e dispensação de medicamentos;  
 Responder tecnicamente, em seu âmbito de atuação, para o desenvolvimento dos serviços e políticas de assistência farmacêutica, inclusive perante órgãos reguladores, conselho de classe e afins;  
 Dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;  
 Comprometimento; e  
 Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                  | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Diretor de Vigilância em Saúde<br>(Privativo de profissional com formação superior na área da saúde, com registro no Conselho de Classe) | 8.058,04              |

**ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

| CARGO: DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Carga Horária:</b><br/>40 horas semanais.</li> </ul> <p><b>Requisitos:</b><br/>         Livre nomeação e exoneração.<br/>         Privativo de profissional com formação superior na área da saúde, com registro no Conselho de Classe.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Atribuições:</b><br/>           Dirigir o conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto coletiva dos problemas de saúde;<br/>           Dirigir a realização de processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;<br/>           Coordenar em âmbito municipal a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, conforme preconizado na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018;<br/>           Promover, planejar, supervisionar e controlar as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância</li> </ul> |

Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e de Verificação de Óbitos, desenvolvidas no Município;

Promover a integração das ações de Vigilância em Saúde com as de Atenção à Saúde que englobam ações de promoção e proteção à saúde, prevenção de doenças e agravos e do manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão e nas demais responsabilidades específicas da vigilância em saúde, bem como a articulação intersetorial;

Coordenar a detecção, monitorar e responder às emergências em saúde pública, observando o Regulamento Sanitário Internacional, e promover estratégias para implementação, manutenção e fortalecimento ;

Dirigir as demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia superior.

**Comportamental:**

Demonstrar capacidade de resolução de problemas;

Comprometimento; e

Demonstrar capacidade de liderança e trabalho em equipe.



## ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 56, de 16 de maio de 2025.

“Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos na forma que especifica, majorar número de vagas de cargos que indica, modificar os requisitos de provimento do cargo que menciona, todos de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

## ALTERAÇÃO DE REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CONFORME ART. 3º.

ANEXO ÚNICO – PARTE I  
IV – Dos Órgãos Auxiliares:  
Secretaria Municipal de Saúde

| Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                  | VENCIMENTO MENSAL R\$ |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01       | Chefe do Departamento de Programa de Atendimento Domiciliar – PAD<br>(Privativo de profissionais com formação superior na área da saúde) | 3.324,70              |

|                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Chefe do Departamento de Programa de Atendimento Domiciliar - PAD</b>                                                                                                                                                                             |
| Requisitos para provimento:                                                                                                                                                                                                                          |
| Livre nomeação e exoneração; e<br>Privativo de profissionais com formação superior na área da saúde, preferencialmente em fonoaudiologia, psicologia, enfermagem, fisioterapia ou assistência social, com Registro no respectivo Conselho de Classe. |





## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

### Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro nos dois projetos de lei em questão disposta a seguir:

**Promove Alterações na Lei Municipal de n. 2637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização e estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal.**

**Altera a lei Municipal de n. 2637 de 19 de dezembro de 2008, para criar o cargo comissionado que especifica, nas secretarias e órgão que indica, e da outra providencias.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei



complementar. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: [\(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

## DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Este impacto abrange os dois projetos de lei;

**Promove Alterações na Lei Municipal de n. 2637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização e estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal.**

**Altera a lei Municipal de n. 2637 de 19 de dezembro de 2008, para criar o cargo comissionado que especifica, nas secretarias e órgão que indica, e da outra providencias.**



Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 04/2025 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **168.460,90** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), que impactara **0,02%** no percentual de índice de pessoal.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO          |                    |                    |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d) |                    | R\$ 792.442.243,55 |        |
| Despesa Folha Total em 04/2025 ( e ) = ( a/d*100)     | R\$ 297.905.627,53 | %RCL               | 37,59% |
| Despesa Folha Total após PL ( e ) = ( a/d*100)        | R\$ 298.074.088,43 | %RCL               | 37,61% |
| Despesa Folha Total em 2025 ( e ) = ( c/d*100)        | R\$ 298.074.088,43 | %RCL               | 37,61% |
| Despesa Folha Total em 2026 ( e ) = ( c/d*100)        | R\$ 298.074.088,43 | %RCL               | 37,61% |

## CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;



- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;
- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICÍPIO DE CATALÃO, no qual no mês de abril de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 37,59%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal permaneceu 37,61%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 27 de maio de 2025.

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH**

---

Catalão-GO, 14 de maio de 2025.

Ilmº. Sr.  
CELSO Luis Dias CALIXTO  
DD. Procurador Geral do Município

Ilmº. Sr.  
RICARDO DE SOUSA MOURA  
Diretoria de Contabilidade

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. S<sup>as</sup>. o levantamento do **impacto financeiro e orçamentário** para o presente exercício e os demais, com a **criação de cargos comissionados de Chefias de Divisão na Estrutura de Cargos da Administração Direta e Indireta** (Lei nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008), visando garantir condições para que todas as Secretarias Municipais e Órgãos, o desenvolvimento da logística de atividade e serviços públicos, estando vinculados a um Departamento específico e operacional na estrutura maior de cada Pasta, com o concreto desempenho de suas atribuições e finalidades, e uma melhoria na prestação do serviço público, bem como a **alteração do número de vagas junto a Secretaria Municipal de Saúde do cargo de Chefe de Divisão de Direção, Controle e Manutenção das Unidades de Saúde do Município** e a criação dos **cargos de provimento em comissão de Diretor de Média e Alta Complexidade, SAMU, Assistência**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH**

---

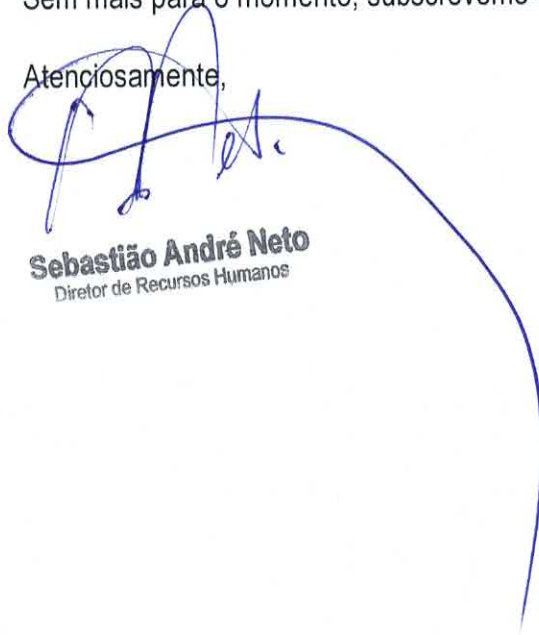
Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Diretores Clínicos e Técnicos da UPA – 24 hs  
“Dr. Jamil Sebba”, UPA – 24 hs “Dr. Antônio Abadio da Silva” e Unidade de Pronto  
Atendimento 24 hs PAI “Dr. Willian Safatle”.

Tal modificações, geram um custo mensal aos Cofres Públicos com DESPESA COM PESSOAL, inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS, *na ordem de R\$ 168.460,90 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).*

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as devidas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Sebastião André Neto**  
Diretor de Recursos Humanos